

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5024498-60.2023.8.24.0023
Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da
Comarca de Florianópolis/SC
Recuperanda:

Rodrigues & Laranjeira Ltda. (Diprosul Distribuidora)

Julho de 2023



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Considerações Preliminares.....	3
• 2. Informações Processuais.....	4
2.1. Histórico Processual.....	5
2.2. Cronograma Processual.....	6
• 3. Informações sobre a Recuperanda.....	7
3.1. Breve Histórico.....	8
3.2. Estrutura Societária, Estabelecimentos e Atividades	9
3.3. Encontro com a Administração.....	10
• 4. Análise Financeira.....	15
4.1. Análise Financeira - Patrimônio Combinado.....	16
4.2. Análise Financeira - Resultado Combinado.....	17
• 5. Outras Informações.....	18
5.1. Créditos Concursais.....	19
5.2. Créditos Extraconcursais.....	20
5.3. Informações Adicionais.....	21
• 6. Anexos.....	22
6.1. Balanço Patrimonial - 2023.....	23
6.2. Demonstração de Resultado do Exercício – 2023 (mensal).....	24

1. Considerações Preliminares

Para se chegar às conclusões apresentadas no presente Relatório foram tomadas como boas e válidas as informações:

- (i) contidas nas demonstrações contábeis da Recuperanda; e
- (ii) expostas nas discussões conduzidas com membros integrantes da Administração da Devedora sobre seus negócios e operações.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Cumpre referir que nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza a independência desta Equipe Técnica em relação ao presente trabalho.

Ato contínuo, destaca-se que o escopo do presente Relatório foi fundamentado na Recomendação Nº 72 do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"). A orientação foi publicada em 19 de agosto de 2020 e visa **padronizar os relatórios de atividades** apresentados pelos administradores judiciais.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais**.

Todos os relatórios de atividades elaborados por esta Equipe também poderão ser consultados no **site** da **Administração Judicial**, conforme endereço, que pode ser acessado decifrando-se o QR Code abaixo:



<https://brizolaejapur.com.br/casos/recuperacoes/diprosul-distribuidora>

2. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

2.1. Histórico Processual

2.2. Cronograma Processual

2.1. Histórico Processual

Trata-se de Recuperação Judicial ajuizada em **20/03/2023** e distribuída à Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas de Florianópolis/SC.

Determinada a realização de constatação prévia em decisão proferida em 24/03/2023, o laudo foi apresentado por esta Equipe Técnica em **28/03/2023**, no **Evento 18**, recomendando o deferimento do processamento da recuperação judicial com posterior complementação documental.

Sobreveio então a decisão do **Evento 20** que, em **30/03/2023**, deferiu o processamento da recuperação judicial.

Na oportunidade, o Juízo esclareceu a contagem dos prazos em dias corridos, de forma a se concluir pelo fim do cômputo do stay period em **26/09/2023** (art. 6º, § 4º, da LRF) e do prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial em **19/06/2023** (art. 53, da LRF).

Apresentada uma lista de credores atualizada pela Recuperanda, esta Administração Judicial já providenciou o encaminhamento das correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005.

Ademais, esta Equipe Técnica se encarregou da elaboração da minuta do edital previsto pelo art. 52, § 1º, da LRF, o qual foi veiculado no Diário de Justiça Eletrônico no dia **24/04/2023**, conforme o **Evento 67**.

A partir da publicação desse edital, em conformidade com o art. 7º, § 1º, da LRF, os credores e interessados contaram com o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentarem habilitação e divergências diretamente à Administração Judicial, que se encerrou no dia **10/05/2023**.

Na sequência, teve início a contagem do prazo de 45 dias previsto pelo art. 7º, § 2º, da LRF, para apresentação do relatório contendo a nova relação de credores elaborada por esta Administração Judicial, que se findou em **24/06/2023**.

O PRJ, por sua vez, foi apresentado em 16/06/2023 (E109), bem como a relação de credores do art. 7º, § 2º, juntamente com o relatório sobre o PRJ (art. 22, II, h da LRF), no Evento 129.

Finalmente, o edital conjunto (art. 7º, § 2º e Art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005) foi publicado no E140.

É como se encontra o processo.



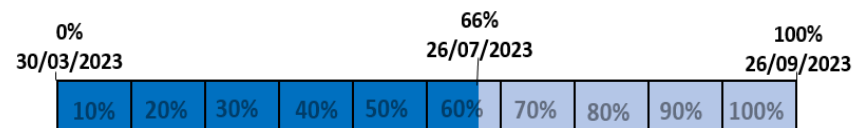
DATA DO PEDIDO: 20/03/2023



DATA DO DEFERIMENTO: 30/03/2023

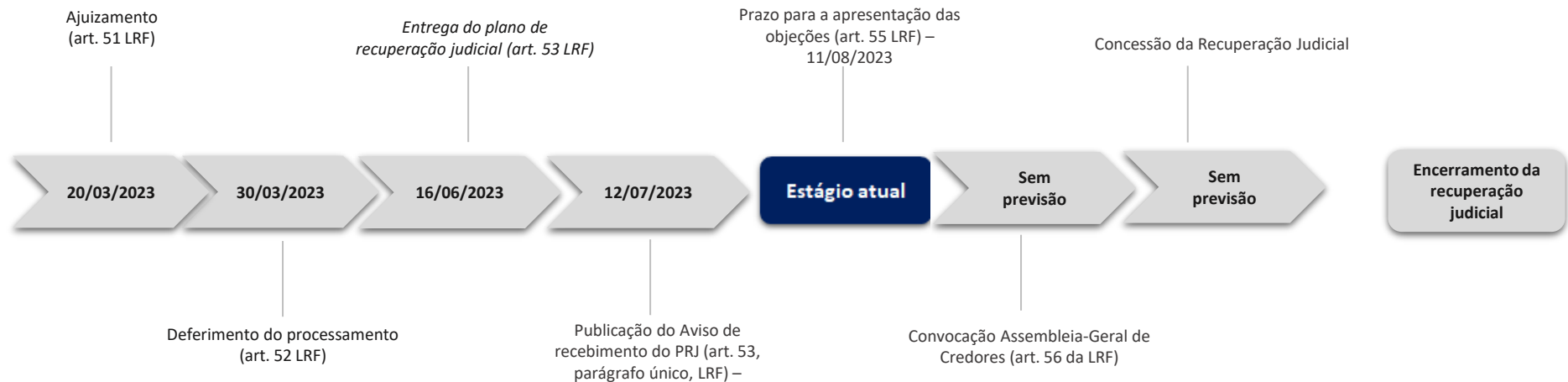


STAY PERIOD: 180 dias, a contar do deferimento (Evento 20)
art. 189, I c/c art. 6º, § 4º da Lei n. 11.101/05.

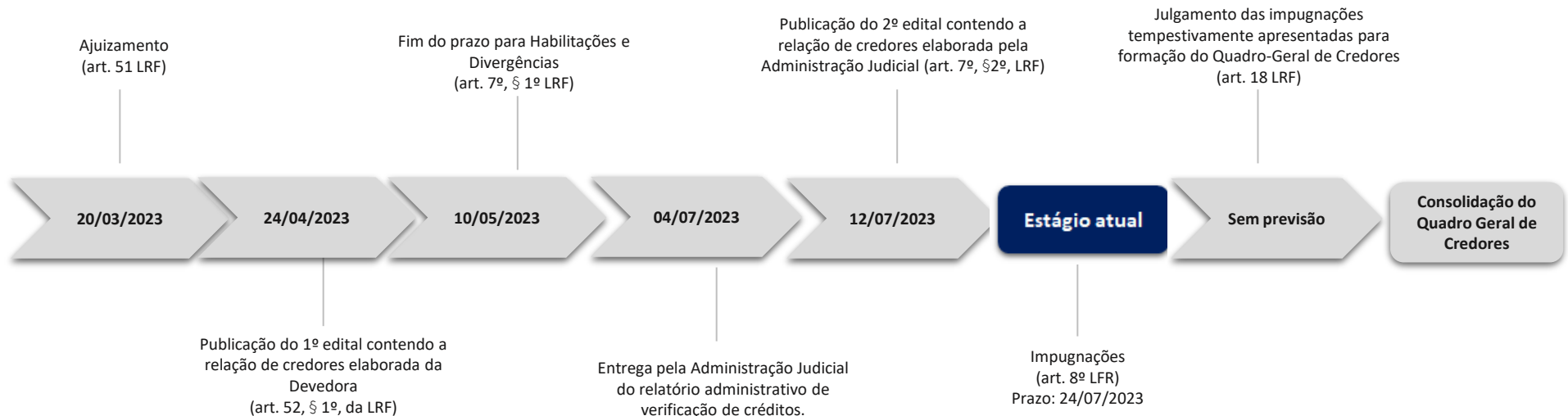


2.2 Cronograma Processual

Cronograma do processo de Recuperação Judicial:



Cronograma da Verificação de Créditos:



3. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

3.1. Breve Histórico

3.2. Estrutura Societária, Estabelecimento e Atividades

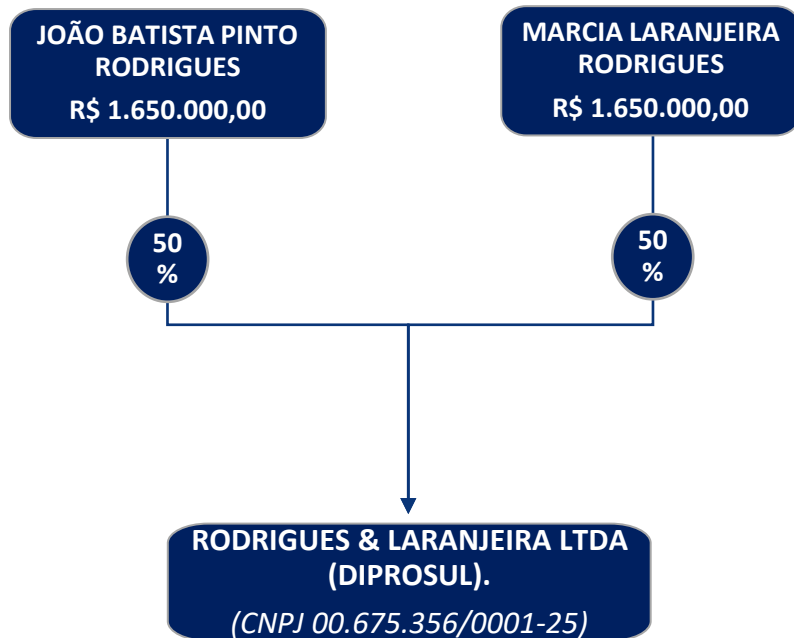
3.3. Encontro com a Administração

3.1 Breve Histórico



3.2 Estrutura Societária, Estabelecimentos e Atividades

ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ESTABELECIMENTO



ATIVIDADES



Venda de cosméticos



Venda de produtos de higiene



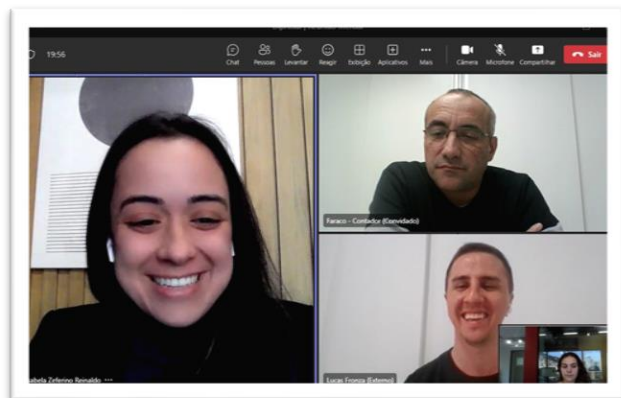
Venda de remédios



LOCALIZAÇÃO: situada na Rua Vidal Vicente de Andrade, 700, Forquilhas, São José, SC - CEP: 88107-001

3.3 Encontro com a Administração – 21/06/2023

No dia **21 de junho de 2023**, a Administração Judicial realizou reunião na modalidade virtual com os representantes da Recuperanda, conforme o registro abaixo:



A **Administração Judicial** foi representada pelas Sras. Isabela Reinaldo e Natália Sambatti. Por sua vez, a **Devedora** esteve presente nas pessoas dos Srs. Eduardo Faraco e Lucas Fronza.

Inicialmente, os representantes da Recuperanda informaram que já houve a apresentação do PRJ nos autos.

No que tange às negociações em andamento, informaram que há tratativas correntes com as instituições financeiras (a saber, Banco do Brasil e Unicred). Sobre este último, discute-se nos autos se os créditos advindos da cooperativa se sujeitam ou não à Recuperação Judicial, mercê do disposto no §13 do art. 6º da LRF.

Questionados sobre os valores a serem pagos para a Johnson's não estar arrolado no Quadro-Geral de credores, informaram os representantes da Devedora que trata-se de crédito com vínculo de

Alienação Fiduciária, motivo pelo qual não se sujeita à RJ. Ainda sobre ao assunto, alegaram que a monta apresentada no **item 5.2** do presente Relatório refere-se ao valor devido em mercadorias, de modo que a discussão sobre débitos relativos a outras questões não foi considerada por ora, como a cláusula contratual referente à rescisão da parceria e a alienação fiduciária do terreno da Recuperanda, o que representa um valor não sujeito à RJ e, por isso, não foi citado na RJ.

Em relação ao faturamento da Recuperanda, informaram que este se manteve baixo, cerca de R\$ 1 milhão, de modo que pode-se considerar a existência de um "ponto de equilíbrio esticado". Para contornar essa questão, mencionaram a necessidade de novos contratos para suportar todas as despesas e garantir um faturamento ideal. Ademais, continuam antecipando a carteira, e o custo da despesa financeira gira em torno de 2%.

Em seguida, informaram que não houve demissões relevantes, mantendo-se a média de 36/38 funcionários, com apenas algumas demissões pontuais. Além disso, destacaram que todos esses funcionários estão na ativa, pois existe uma operação mínima independentemente do faturamento. Ainda sobre a questão empregatícia, informaram que, antes da RJ, houve uma diminuição expressiva no número de funcionários sem vínculos com a Empresa, visto que havia um contrato com uma empresa terceirizada, o qual foi encerrado anteriormente ao pedido de RJ.

Quando questionados sobre o imobilizado, informaram que nenhuma venda foi realizada. Por fim, foi requisitado o envio de fotos e vídeos da Recuperanda, os quais serão encaminhados posteriormente, e foi mencionada a possibilidade de uma visita presencial no próximo mês.

3.3 Encontro com a Administração – 25/07/2023

Às 15 horas do dia **25/07/2023**, esta Administração Judicial, nas figuras da Sra. Isabela Reinaldo e Natália Sambatti, se dirigiu à sede da Recuperanda, na cidade de São José/SC.

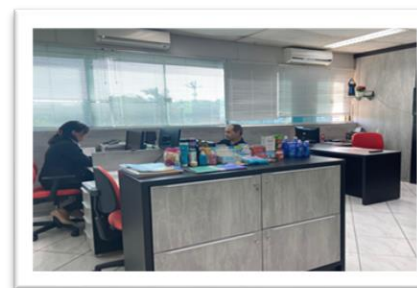


Na ocasião, foi realizada uma reunião presencial na qual estiveram presentes o consultor financeiro Sr. Lucas Fronza, o advogado Dr. Marcelo Santos, o contador Sr. Eduardo Faraco e o sócio da Empresa Sr. João Rodrigues.

De início, a Administração Judicial questionou os representantes da Devedora a respeito da sua **atual atividade e operação**. Sobre o tema, informaram que **desde a rescisão do contrato com a Johnson's, a operação tem sido reduzida**.

Ainda sobre as atividades, informaram que a realidade atual do mercado não é das melhores, estando retraído, de modo que nenhuma empresa forte no setor que a Diprosul atende (perfumaria/beleza/cosméticos) está precisando de um distribuidor parceiro para o transporte de seus produtos. Outrossim, comentaram sobre a dificuldade de realizar a distribuição de produtos de beleza de marcas menores, com as quais estão atuando (como fraldas pompom e produtos cottonbaby), mormente pela resistência e burocracia dos mercados em vender tais produtos.

Além, informaram que seus **representantes comerciais** mais experientes deixaram de fazer parte do quadro de colaboradores da Empresa, sendo contratados pela concorrência. Tal fato tem dificultado ainda mais as vendas no período.



Ao serem questionados sobre o quadro de colaboradores, informaram que no último mês **houve 3 rescisões**, estando atualmente com cerca de 35 colaboradores.

3.3 Encontro com a Administração – 25/07/2023



Ainda, mencionaram que estão estudando a **possibilidade de implementar mudanças na Empresa, visando o soerguimento da Devedora**. A priori, entendem possível dois caminhos.

O primeiro seria realizar a **alienação da maior parte dos ativos da Empresa** e com o valor arrecadado pagar os credores concursais e extraconcursais. Com isso, seria necessário **locar um espaço para continuar com as atividades** da distribuidora.

A segunda possibilidade, considerando que a operação atual está reduzida, seria **continuar com a operação da Diprosul na parte superior da Sede e alugar a parte inferior para um terceiro**, destinando a receita locatícia como reforço ao pagamento dos credores.

Independente do cenário a ser adotado, a expectativa é que a Empresa mude o setor de atuação, passando a atuar em distribuição de produtos de limpeza e manutenção para condomínios (consumidor final). Sobre o tema, informou o sócio da Recuperanda que já fora realizada pesquisa de mercado, onde constatou-se que o preço que será praticado pela Devedora é inferior aos concorrentes, mas ainda assim com considerável margem de lucro, motivo pelo qual entendem estar diante de um setor promissor, capaz de gerar caixa para a Empresa e por consequência equalizar o passivo da Devedora.

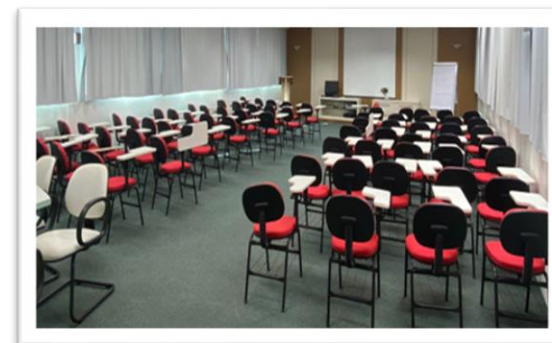
Além de oferecer produtos com preços mais atrativos, o sócio Sr. João entende que um diferencial será a venda através de **e-commerce**, cuja página já está em fase de elaboração. Com essa plataforma, espera-se que os síndicos consigam realizar seus pedidos de maneira rápida, sem ter que aguardar contato por mensagem/telefone ou visita presencial para realizar os pedidos.

3.3 Encontro com a Administração – 25/07/2023

Ato contínuo, questionados acerca da negociação com os credores concursais, mencionaram os representantes da Empresa que as tratativas ainda estão em fase inicial. Além disso, destacaram que a incerteza em relação a qual estratégia será adotada para o soerguimento da Empresa (venda ou aluguel parcial da sede) faz com que as negociações não consigam avançar.

Assim sendo, informaram que tão logo seja definida a estratégia a ser adotada para o soerguimento, espera-se que as negociações com os credores avancem.

Ademais, no que diz respeito às obrigações correntes (como água, luz, folha de colaboradores e obrigações fiscais correntes), informaram que estão sendo adimplidas em dia, com exceção do passivo tributário corrente, que estão sendo pagos com atrasos pontuais, porém regularizados dentro do próprio mês.



3.3 Encontro com a Administração – 25/07/2023



Por fim, questionados acerca da alienação de algum item do ativo não circulante desde o ajuizamento do procedimento recuperatório, os representantes da Diprosul informaram que até o momento não havia sido realizada qualquer venda.

Outrossim, lembraram que a Empresa se manifestou aos autos do processo de Recuperação Judicial pedindo autorização para venda de dois caminhões da Empresa e um carro do sócio Sr. João. Tão logo tal venda seja autorizada pelo magistrado, a Recuperanda irá realizá-la.

Ainda sobre o assunto, no momento da visita técnica, esta Administração Judicial localizou os dois caminhões na sede da Empresa, conforme registros fotográficos ao lado.

No que se refere ao carro do Sr. João, os representantes da Devedora informaram que estava na oficina realizando alguns reparos, motivo pelo qual não foi possível verificar e tampouco registrar o bem nas dependências da Empresa no momento da visita técnica.

No mais, além dos registros fotográficos da operação, esta Administração Judicial também disponibiliza vídeos da Recuperanda em atividade, através do QR Code abaixo. Cumpre inferir que tais registros foram realizados no momento da visita *in loco* da Equipe Técnica em 25 de julho de 2023.

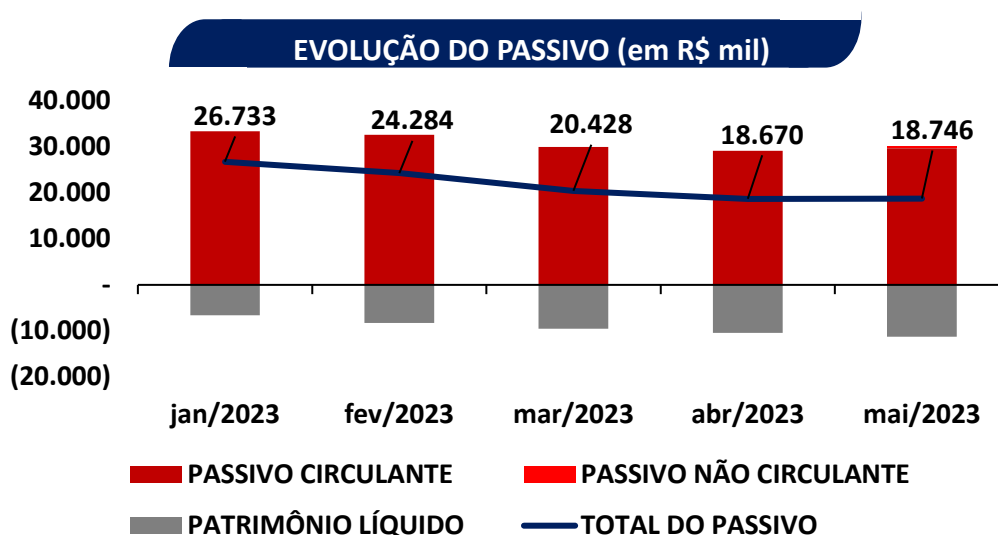
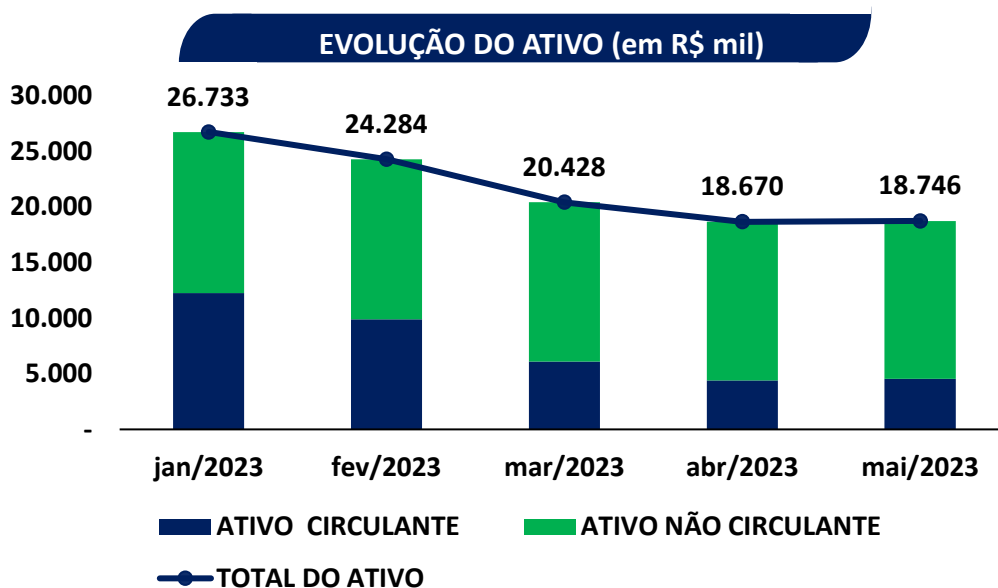


4. ANÁLISE FINANCEIRA

4.1. Análise Financeira - Patrimônio Combinado

4.2. Análise Financeira - Resultado Combinado

4.1 Análise Financeira – Patrimônio Combinado

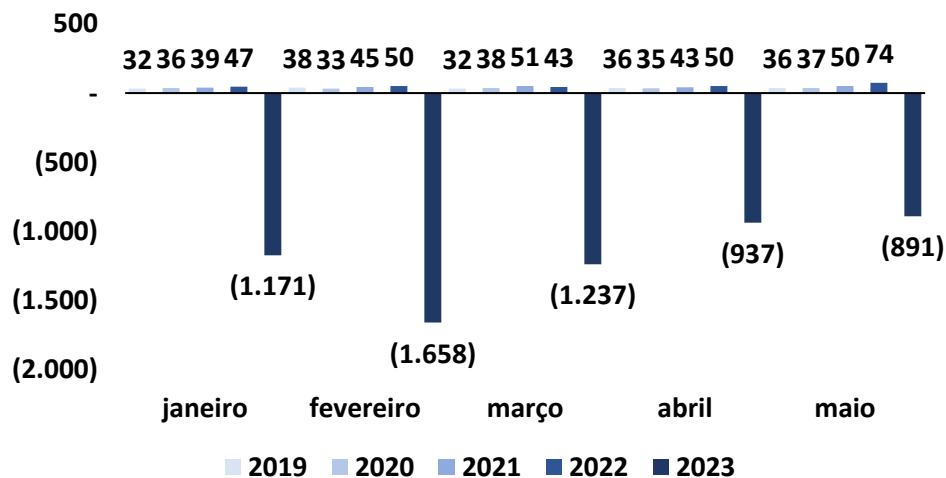


Na última competência analisada, a Empresa apresentou **situação patrimonial líquida negativa**, indicando que, do ponto de vista contábil, o total de **ativos** da Recuperanda é **inferior** ao total de suas obrigações (**passivos**).

Ato contínuo, destaca-se que em maio de 2023, o **passivo circulante excede o ativo circulante em R\$ 25,18 mil**, indicando que a Recuperanda não possui ativos realizáveis a curto prazo suficientes para honrar com suas obrigações de curto prazo.

4.2 Análise Financeira – Resultado Combinado

EVOLUÇÃO DO RESULTADO (em R\$ mil)*

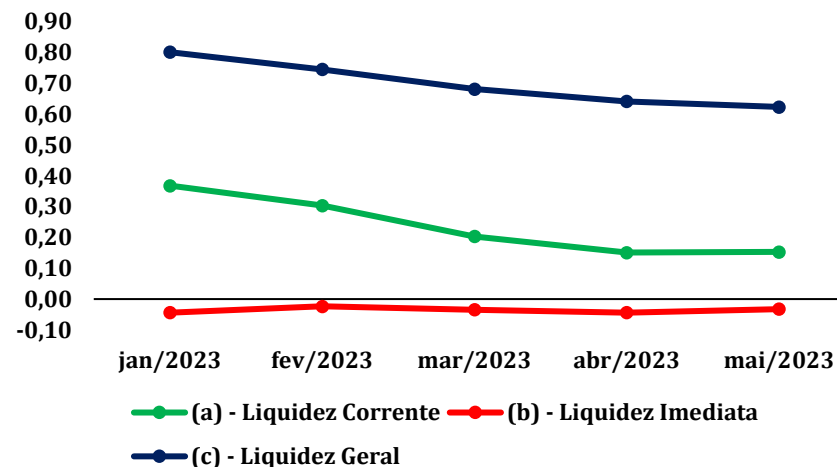


	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023
Receita Líquida	2.805	2.275	1.132	831	804
Custos e Despesas	(3.326)	(3.563)	(1.910)	(1.437)	(1.295)
Resultado Financeiro	(650)	(370)	(459)	(331)	(401)
Provisão de Impostos	-	-	-	-	-
Lucro/Prejuízo	(1.171)	(1.658)	(1.237)	(937)	(891)

*Resultado mensal desacomulado.

INDICADORES FINANCEIROS

Os Índices de liquidez avaliam a capacidade financeira da empresa, ou seja, a capacidade de pagamento da mesma, sendo de grande importância para a gestão de caixa da entidade. Ao interpretar esses índices, deve-se levar em conta que: **se maior que 1**: folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; **se igual a 1**: os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; e **se menor que 1**: não há disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo.



Referências:

(a) - Ativo Circulante / Passivo Circulante.

(b) - Disponibilidades / Passivo Circulante

(c) - (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /
(Passivo Circulante mais Passivo Não Circulante)

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1. Créditos Concurrais

5.2. Créditos Extraconcurrais

5.3. Informações Adicionais

5.1 Créditos Concurrais

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial das Devedoras corresponde à monta de **R\$ 10.161.186,17**. A listagem resumida é apresentada a seguir:

Classes	Valor	Número de Credores
Classe I	-	-
Classe II	-	-
Classe III	R\$ 10.126.498,07	52
Classe IV	R\$ 34.688,10	3
TOTAL	R\$ 10.161.186,17	55

Nota: Os valores contidos nesta página são referentes ao edital que alude o art. 7º, §2º (edital publicado no evento 140).



5.2 Créditos Extraconcursais

OUTROS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Enquadram-se como créditos extraconcursais, principalmente: o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, alienação fiduciária e arrendamento mercantil (*leasing*).

Credor	Nº de contratos	Natureza do Crédito	Valor
COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED	4	Financeiro	R\$ 3.156.388,56
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL	1	Contrato de Fornecimento	R\$ 9.605.061,18
BANCO DAYCOVAL S.A.	1	Cessão de Duplicatas	R\$ 2.516.845,47
SANTANDER BRASIL	1	Financeiro	R\$ 30.857,14
TOTAL			R\$ 15.309.152,35

*Conforme documentação disponibilizada dia 21/06/2023

TÍTULOS PROTESTADOS

Em consulta do **CNPJ** da Recuperanda, realizada no dia **21 de julho de 2023**, esta Equipe Técnica verificou que o existe **1** título protestado no tabelionato de São José.

Site utilizado para consulta: <https://site.cenprotnacional.org.br>

PASSIVO FISCAL

Apresenta-se abaixo tabela resumo elaborada pela Administração Judicial com base nas informações fornecidas pela Administração da Recuperanda de data base 20/06/2023:

Imposto	Valor
ECAC	R\$ 22.446,69
ICMS - Normal	*
ICMS - Dívida Ativa	*
TOTAL	R\$ 22.446,69

Outrossim, esta Equipe Técnica realizou consulta do CNPJ (00.675.356/0001-25) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no dia **21/07/2023**, na qual não foram constatados débitos em Dívida Ativa com a União.

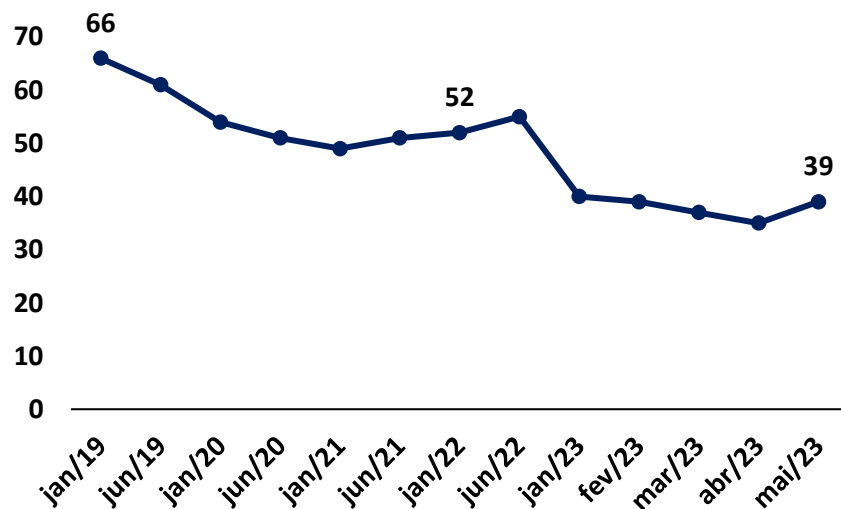
* Cumprir inferir que até o fim da elaboração do presente Relatório a Devedora não havia fornecido para esta Equipe Técnica documentação suporte mais recente a respeito do passivo fiscal. Tão logo recebida, será analisada e as considerações pertinentes apresentadas no próximo Relatório de Atividades.

5.3 Informações Adicionais

NÚMERO DE COLABORADORES ATIVOS

De acordo com o art. 47 da Lei N. 11.101/2005, a Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Daí, pois, a importância de verificar o número de colaboradores ativos das Recuperandas:



OUTRAS INFORMAÇÕES



De acordo com os Representantes da Recuperanda, as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, tais como salários, fornecedores e passivo fiscal, estão sendo pagas.



Não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos **incisos do art. 64, da LRF**.

6. ANEXOS

6.1. Balanço Patrimonial - 2023

6.2. Demonstração de Resultado do Exercício 2023
(mensal)

Balanço Patrimonial - 2023

	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023
Ativo Circulante	12.272.618	9.890.916	6.102.506	4.396.415	4.539.463
Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.464.388)	(759.724)	(1.031.261)	(1.266.286)	(959.310)
Direitos Realizáveis a Curto Prazo	13.737.006	10.650.640	7.133.766	5.662.700	5.498.774
Clientes Nacionais	7.086.166	5.930.583	3.534.862	2.087.782	1.891.788
Adiantamentos	483.671	807.688	529.036	563.151	871.921
Tributos e Contribuições a Compensar	150.517	165.369	165.369	165.369	165.369
Empréstimos	78.864	91.096	91.096	75.316	72.130
Estoques	5.909.039	3.601.890	2.763.486	2.679.306	2.414.469
Despesas do Exercício Seguinte	12.755	38.021	33.924	75.783	67.104
Outros Créditos	15.993	15.993	15.993	15.993	15.993
Ativo Não Circulante	14.460.570	14.392.786	14.325.001	14.273.919	14.206.135
Imobilizado	14.348.523	14.280.739	14.212.954	14.161.872	14.094.088
Investimentos	99.500	99.500	99.500	99.500	99.500
Intangível	12.547	12.547	12.547	12.547	12.547
Total do Ativo	26.733.188	24.283.702	20.427.507	18.670.334	18.745.598

	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023
Passivo Circulante	33.356.409	32.580.586	29.980.322	29.110.031	29.719.902
Fornecedores	9.204.202	8.488.855	8.066.531	8.738.674	8.771.999
Empréstimos e financiamentos	18.797.111	18.466.105	16.361.557	14.970.868	15.607.108
Obrigações trabalhistas	218.964	241.130	176.272	162.774	180.335
Obrigações tributárias	4.872.061	5.158.700	5.147.120	4.965.897	4.915.312
Contas a pagar	59.656	34.393	29.725	74.861	62.999
Provisões	204.416	191.404	199.119	196.956	182.149
Passivo não Circulante	-	-	-	-	356.437
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	356.437
Patrimônio líquido	(6.623.221)	(8.296.884)	(9.552.815)	(10.439.697)	(11.330.740)
Total do Passivo	26.733.188	24.283.702	20.427.507	18.670.334	18.745.598

Demonstração de Resultado do Exercício - 2023 (mensal)

	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023
RECEITA BRUTA	3.379.213	2.778.923	1.382.150	1.009.479	988.249
(-) DEDUÇÕES	(574.144)	(504.205)	(249.792)	(178.223)	(183.881)
(=) RECEITA LÍQUIDA	2.805.069	2.274.718	1.132.358	831.257	804.368
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.365.487)	(2.414.800)	(1.037.762)	(663.585)	(702.152)
(=) RESULTADO BRUTO	439.582	(140.083)	94.596	167.672	102.216
(-) DESPESAS	(1.653.115)	(1.568.279)	(1.440.592)	(1.134.739)	(1.057.420)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(971.480)	(1.045.330)	(949.539)	(785.618)	(638.393)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	(185.007)	(166.855)	(144.233)	(141.661)	(118.716)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	(50.179)	(50.294)	(55.152)	(54.814)	(37.272)
(-) DESPESAS GERAIS	(736.295)	(828.181)	(750.154)	(589.142)	(482.405)
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(649.835)	(370.459)	(458.954)	(330.909)	(400.583)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	182.646	454.365	21.283	26.745	4.267
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(832.480)	(824.824)	(480.237)	(357.654)	(404.850)
(-) OUTRAS DESPESAS	-	(80.177)	-	(5.841)	-
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(31.800)	(72.313)	(32.099)	(12.371)	(18.445)
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	42.646	49.891	109.418	30.447	64.161
(+) RECEITAS COM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	-	-	74	-	54.976
(+) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	42.646	49.891	109.344	30.447	9.186
(=) RESULTADO OPERACIONAL	(1.170.886)	(1.658.470)	(1.236.578)	(936.620)	(891.043)
(=) RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	(1.170.886)	(1.658.470)	(1.236.578)	(936.620)	(891.043)
(-) PROVISÕES PARA IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.170.886)	(1.658.470)	(1.236.578)	(936.620)	(891.043)

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/SC 50.278



José Paulo Japur
Coordenador Geral
OAB/SC 50.157



Luiz Renato Gomes
Advogado Corresponsável
OAB/PR 66.131



Alice Minatto
Equipe Jurídica



Felipe Camardelli
Coordenador Financeiro
CRA 31.349/O



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC 96.647/O-9



Isabela Zeferino Reinaldo
Equipe Contábil



Lucas Evaldt Vargas
Equipe Contábil